



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**TERMO ADITIVO Nº 30/2017.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013 CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2013, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A ACR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, OBJETIVANDO A REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS E A INCLUSÃO DO IPCA/IBGE PARA REAJUSTE DOS MATERIAIS DE LIMPEZA/INSUMOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Reitora, Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado a **ACR – SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.440.119/0001-46, sediada na Avenida Nova Resende, 320 – Conj. 304/6 – Campos Elíseos – Resende – RJ – CEP 27.542-130, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Administrador Wagner Paulino Vidal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 10383736-5 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.604.227-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.016809/2013-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, vêm ADITAR o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio de preços de materiais de limpeza e a inclusão do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para correção dos insumos e materiais abrangidos pelo Contrato nº 09/2013, firmado em 31 de maio de 2013, cuja finalidade é a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, incluindo todo o material de limpeza, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PE 35/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS – O Contrato retro mencionado fica com seu valor alterado de R\$ 8.222.018,18 (oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, dezoito reais e dezoito centavos) para **R\$ 8.612.427,84 (oito milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, em decorrência da revisão dos preços dos materiais de limpeza e equipamentos com base em pesquisa de mercado, atendendo ao subitem 6.6.1 do contrato em tela, passando o valor mensal de R\$ 685.168,18 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos) para **R\$ 717.702,32 (setecentos e dezessete mil, setecentos e dois reais e trinta e dois centavos)**, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO IPCA/IBGE – Fica estabelecida a inclusão do Subitem 6.6.8 no Item 6.6, que trata da repactuação de preços dos materiais e insumos do contrato em tela, com a seguinte redação:

“6.6.8. O **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), visa a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da contratação. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela Contratada através de processo administrativo dirigido à Coordenação de Contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste dos insumos passa a ser adotado para o reajuste dos insumos e materiais de limpeza, podendo ser solicitado pela CONTRATADA quando esta não comprovar a evolução dos preços



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

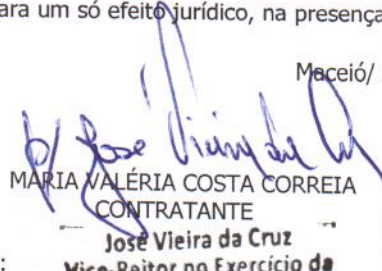
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**


através de orçamentos do mercado ou preços praticados junto à Administração Pública, em desatendimento ao Subitem 6.6.1 do referido Contrato."

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/ AL, 17 de abril de 2017.

  
MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA  
CONTRATANTE  
José Vieira da Cruz  
Vice-Reitor no Exercício da  
Reitoria - UFAL

  
ACR - SERVIÇOS INDUSTRIAIS LDA  
CONTRATADA  
WAGNER P. VIDAL  
ADMINISTRADOR  
CPF: 053.604.227-69  
CRA/RJ: 20-66094

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF/MF nº:

Nome:   
CPF/MF nº:

A. C. R. - SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI  
PATRÍCIA S. ROCHA  
CPF: 961.262.567-00  
ASS. FINANCEIRO  
MATRÍCULA: 2109